



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de **SÃO ROQUE DE MINAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas do dia 18 de julho de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/> será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barragens de Contenção e Armazenamento de Água Pluvial (Barraginhas), Fossa Séptica, Acero, Terraços e Cercamento de Áreas de Interesse Ambiental, em preservação/conservação de vegetação nativa das propriedades rurais habilitadas no "Projeto Águas da Canastra" do Programa do Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV, firmado entre o Município de São Roque de Minas e a Caixa Econômica Federal**, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, **incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
Fossa Séptica	03	Unid.
Barraginhas	07	Unid.
Cercamento APP	2.870,83	M
Cercamento Reserva Legal	1.945,06	M
Cercamento Pastagem Nativa	4.148,77	M
Acero	18.328,14	M ²
Terraços	365	M
Placa de Sinalização	4	Unid.

1.2. Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com deslocamento, materiais e equipamentos necessários, bem como alimentação, locomoção, hospedagem e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

1.3. O objeto engloba a execução do objeto e a entrega dos mesmos da forma descrita no Termo de Referência aprovado pela UGP.

1.4. Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica individual para cada projeto/propriedade, que poderá ser emitido em conjunto, desde que seja espedida uma ART para cada Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

1.5. Ao objeto licitado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse nº **905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV**, bem como ao Plano de Trabalho que o compõe.

1.6. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.

2.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

2.3. O critério de julgamento: MENOR PREÇO - ITEM.

2.4. O modo de disputa: ABERTO.

2.5. Do preço: R\$443.532,19 (Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Ficha: 393 – 02.05.01.18.541.1801.1126.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Outras Transf. Convênios ou Ins Cong. Da União – Fonte de Recurso: 2.700.000.0000.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do AMMLICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e publicado no site oficial do município: www.https://saoroquedeminas.mg.gov.br/ .

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as impugnações, deverão ser registrados na plataforma de realização da licitação, site <https://ammlicita.org.br/>, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Apresentados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar



do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada na plataforma eletrônica AMMLICITA disponível no site <https://ammlicita.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema de licitações eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação com senha pessoal no sistema de compras eletrônicas da AMMLICITA.

6.3. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados¹ que estejam previamente credenciados na Plataforma da AMMLICITA, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto da licitação e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 14.133/2021.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica – AMMLICITA e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará a desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

¹ **Nota Explicativa:** Não aplicabilidade do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 pois: Art. 48, I – Exclusividade obrigatória em valor estimado abaixo de R\$80.000,00. Art. 48, III – Obrigatória divisão em itens para participação exclusiva somente quando se tratar de objeto de natureza divisível e Art. 48, II – aplicação não obrigatória.



7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.5.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.5.11.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

7.6. Entidades empresariais que estejam **reunidas em consórcio**²;

² **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade



7.7. O impedimento de que trata o item 7.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8.2. O disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8.3. A vedação de que trata o item 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na licitação referente a este edital, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **vedada a identificação do titular da proposta**.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

8.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.6. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA, no valor Global.**

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA inicial** com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento Referencial.

9.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma;

9.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”;

9.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES)** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.



9.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Projetos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.14. Os licitantes devem respeitar **os preços máximos estabelecidos** nas tabelas de preços referenciais e nas normas de regência das contratações públicas Municipais, aplicando-se, no que couber, o Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

9.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.1.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

10.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://ammlicita.org.br/>, conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

10.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$500,00.**

10.4. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s), memorial(s) e no(s) projeto(s).

10.4.5. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MAIS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e na plataforma AMMLICITA no site <https://ammlicita.org.br/>;

10.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática** e o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.11.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.11.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14. O disposto no item 10.11 somente se aplicará quando o menor preço global não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



10.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.16.2. empresas brasileiras;

10.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

10.18.1. Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro.



10.18.1.1. O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

10.18.1.2. Na planilha orçamentária, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar (...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

10.18.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada **de forma digital** pelo licitante ou seu representante legal.

10.18.1.4. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

10.19. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.2.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



11.2.2.1. Independente do percentual de desconto aplicado, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade;

11.2.4. Erros puramente formais, assim considerados, erros no preenchimento da planilha e outros equivalentes, não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que não fira os direitos da Administração Pública, de terceiros e/ou dos demais licitantes, preservada a isonomia entre os últimos.

11.2.4.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela



Controladoria- Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.4. Os documentos previstos no(s) projeto(s), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante a executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

12.2.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos relativos à habilitação **somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas** e apenas do licitante mais bem classificado (licitante classificado em 1º lugar) devendo o mesmo, dispor dos documentos antecipadamente, tendo inclusive, no cadastramento da proposta, declarar, pelo preenchimento no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação.



12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico – AMMLICITA, **no prazo de 2 (duas) horas**, após a convocação do Agente de Contratação, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas.

12.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

12.4.2.2.1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

12.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

12.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

12.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

12.4.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

12.4.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica / empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

12.4.4.2. Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

12.4.4.3 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto a execução dos Serviços/Obras compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21.

12.4.4.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

12.4.4.3.2. O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA e/ou CAU, que assim o define:

12.4.4.3.2.1. O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA e/ou CAU;

12.4.4.3.2.2. O atestado de capacidade técnica deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas utilizadas e, para cumprimento da exigência a licitante deverá apresentar atestado (s) de serviço (s) executado (s) comprovando a capacidade técnica para execução de serviços, equivalentes ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, no descritivos a seguir relacionados, que corresponde aos itens de maior relevância técnica e/ou valor significativo, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Fossa Séptica	Unid.	03	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 10.833,33	R\$ 32.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

02	Barraginhas	Unid.	07	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 1.782,17	R\$ 12.475,17
03	Cercamento APP	Mt	2.870,83	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 35,91	R\$ 103.087,10
04	Cercamento Reserva Legal	Mt	1.945,06	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 37,00	R\$ 71.975,12
05	Cercamento Pastagem Nativa	mt	4.148,77	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 35,61	R\$ 65.894,32
06	Acero	Mt ²	18.328,14	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 3,60	R\$3.701,41
07	Terraços	Mt.	365	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 10,14	R\$ 18.328,14
08	Placa de Sinalização	Unid.	04	Conforme termo de referência em anexo	R\$ 1.535,27	R\$ 6.141,08
TOTAL:					R\$ 443.532,19	

12.4.4.4. Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, **profissional de nível superior** com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

12.4.4.4.1. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

12.4.4.4.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

12.4.4.4.2. cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

12.4.4.4.2.2. cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

12.4.4.4.2.3. por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

12.4.4.4.2.4. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

12.4.4.5. Declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto (**Anexo III**).

12.4.4.5.1. A declaração será assinada pelo responsável legal da empresa não sendo necessário, quando da realização da visita aos locais de execução do objeto, agendamento prévio de horário e acompanhamento por servidor do Município.

12.4.4.6. Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Anexo VI**).



12.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

12.4.5.2. Capital social mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Art. 69, parágrafo 4º, Lei 14.133/2021;

12.4.5.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

12.4.5.4. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema AMMLICITA e anexadas ao processo licitatório.

12.4.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.9. Caso a proposta com maior desconto seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação



poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4.15. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da ATA no DOEM.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA,** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

15.1.1. A garantia poderá ser eu caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira;

15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual.

16.4. Na assinatura do contrato, será aferida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do orçamento órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 114.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

17.1.1. INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

17.1.2. IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

17.2. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

17.2.1. $R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde:

17.2.2. R = é o valor do reajustamento procurado;

17.2.3. V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

17.2.4. I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente aomês da data de apresentação da Proposta de Preços;

17.2.5. I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente aomês em que é devido o reajuste.

17.3. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

17.5. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

17.6. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

17.7. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser



executado.

17.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos).

17.9. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

17.10. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.10.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

17.10.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

18.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

18.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

18.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

18.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

18.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.



18.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

18.8. O recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.

18.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

18.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

18.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

18.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras do pagamento estão estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata deregistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



21.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.10. Advertência;

21.1.11. Multa;

21.1.12. Impedimento de licitar e contratar; e

21.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, do Município de São Roque de Minas/MG, ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 21, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei 14.133/2021.

21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, por publicação no Diário Oficial do município, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, por publicação no Diário Oficial do município, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico bem como no site <https://saoroquedeminas.mg.gov.br/> .

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I – Modelo de Procuração;

22.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

22.10.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;

22.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica;

22.10.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

22.10.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto;

22.10.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;

22.10.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração;

22.10.9. ANEXO IX – Modelo Declaração;

22.10.10. ANEXO X – Modelo de Declaração Responsabilidade Técnica;

22.10.11. ANEXO XI – Modelo Termo de Garantia do Contrato;

22.10.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração;

22.10.13. ANEXO XIII – Termo de Referência;



22.10.14. ANEXO XIV - Termo de Convênio Saída nº
905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV;

22.10.15. ANEXO XV – Cronograma;

São Roque de Minas/MG, 12 de junho de 2024.

Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Agente de Contratação

ANEXO I



MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, na modalidade Concorrência, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade de apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG, estabelecida na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10 – Centro – São Roque de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.306.670/0001-04, **ATESTA** que o Sr.

_____ da empresa _____, inscrita no CNPJ

sob o número _____, estabelecida _____,

visitou o local onde deverá ser executada a Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Drenagem e Serviços Complementares em Vias Urbanas no Município de São Roque de Minas/MG, atendendo a Concorrência Pública nº 003/2024 Processo Licitatório 029/2024 sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Coordenador de Projetos e Desenvolvimento



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada pelo Sr. _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____ do
responsável _____

CPF N.º:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº.../2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 18.306.670/0001-04, com sede administrativa na Praça Alibenides da Costa Faria, nº10, na cidade de São Roque de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Onésio de Oliveira Andrade.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, n xxx, xxxxx, xxxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo procurador xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx/MG, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, com telefone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto desta licitação a ***Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barragens de Contenção e Armazenamento de Água Pluvial (Barraginhas), Fossa Séptica, Acero, Terraços e Cercamento de Áreas de Interesse Ambiental, em preservação/conservação de vegetação nativa das propriedades rurais habilitadas no "Projeto Águas da Canastra" do Programa do Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV, firmado entre o Município de São Roque de Minas e a Caixa Econômica Federal.***

1.2. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: **Edital da Licitação Concorrência 003/2024 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.**

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** mediante elaboração de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante



vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período de 03 (três) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

II. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, no entanto, o cronograma de execução da licitante/contratada deverá prever uma medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO: A execução se dará nos exatos termos do edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2024** e o Termo de Referência como se neste estivessem transcritos

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
3. Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
2. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
3. Contratar responsável técnico para execução dos serviços constantes do item III, caso tenha concorrido apenas para esse item.
4. Recolher as ART's dos serviços a serem executados.
5. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
6. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

7. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
9. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
10. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - 10.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 10.1.2. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de São Roque de Minas/MG.
 - 10.1.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
 - 10.2. Seguro garantia;
 - 10.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de São Roque de Minas/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de São Roque de Minas/MG, sob pena de rescisão contratual.
 - 10.3. Carta de fiança bancária;
 - 10.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de São Roque de Minas/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
11. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 14.133/21, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 14.133/21.
13. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14. A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
15. A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
16. Contratada deve responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao Patrimônio Público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o Município.

II. Da fiscalização pela UGP:



- a) A UGP exercerá concomitante com o município, a fiscalização do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências se for o caso.
- b) Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$..... (.....) parcelado de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após aprovação do Boletim de Medição
- II. O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.
- III. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- IV. O Município de São Roque de Minas pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- V. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.
- VI. O (s) pagamento (s) dos serviços referente à execução dos serviços; será (ão) efetuado (s) parcelados, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e emissão da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (s).
- VII. O preço do objeto do presente contrato, será fixo e irrevogável.
- VIII. O (s) pagamento (s) está (ão) condicionado (s) à liberação dos recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRITÉRIO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 14.133/21, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- II. Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeio das despesas decorrente da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no Orçamento vigente do exercício em curso: **Ficha: 393 – 02.05.01.18.541.1801.1126.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Outras Transf. Convênios ou Ins Cong. Da União – Fonte de Recurso: 2.700.000.0000.**

CLÁUSULA NONA

DA CLÁUSULA PENAL

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente e Comissão de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

I. As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

II. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/21:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b) Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos 87 da Lei 14.133/21:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções do caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Roque de Minas, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de São Roque de Minas.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de São Roque de Minas, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Roque de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

IX. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA



I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

I. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os **itens e anexos** expressos na **Concorrência Eletrônico nº 003/2024**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, e suas alterações.

III. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, dispensando-se as testemunhas.

São Roque de Minas/MG, XX de xxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS
CNPJ: 18.306.670/0001-04
ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE - PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024.
TIPO: MENOR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barragens de Contenção e Armazenamento de Água Pluvial (Barraginhas), Fossa Séptica, Acero, Terraços e Cercamento de Áreas de Interesse Ambiental, em preservação/conservação de vegetação nativa das propriedades rurais habilitadas no "Projeto Águas da Canastra" do Programa do Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV.*

Especificação detalhada:

Planilha - Itens e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Fossa Séptica	Unid.	03	Conforme termo de referência em anexo		
02	Barraginhas	Unid.	07	Conforme termo de referência em anexo		
03	Cercamento APP	Mt	2.870,83	Conforme termo de referência em anexo		
04	Cercamento Reserva Legal	Mt	1.945,06	Conforme termo de referência em anexo		
05	Cercamento Pastagem Nativa	mt	4.148,77	Conforme termo de referência em anexo		
06	Acero	Mt ²	18.328,14	Conforme termo de referência em anexo		
07	Terraços	Mt.	365	Conforme termo de referência em anexo		
08	Placa de Sinalização	Unid.	04	Conforme termo de referência em anexo		
TOTAL:						



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

- Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

- Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o Termo de Referência e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;

- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar e remeter o contrato dentro do prazo estabelecido de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento de AR, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que o prazo de execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução dos Serviços, objeto da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Procedimento Licitatório nº 029/2024

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
Procedimento Licitatório nº 029/2024

Em atendimento ao Edital do Processo Licitatório nº 029/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE GARANTIA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº/2024

Licitação: Concorrência nº 003/2024

Procedimento Licitatório nº 029/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barragens de Contenção e Armazenamento de Água Pluvial (Barraginhas), Fossa Séptica, Acero, Terraços e Cercamento de Áreas de Interesse Ambiental, em preservação/conservação de vegetação nativa das propriedades rurais habilitadas no "Projeto Águas da Canastra" do Programa do Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV.

Compromisso de pagar ao Município de São Roque de Minas - MG, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida ao valor da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de São Roque de Minas/MG.

Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório do objeto do contrato pelo Município de São Roque de Minas/MG.

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

Não ocorrendo o disposto a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Razão Social – CNPJ:
Representante da Empresa



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Procedimento Licitatório nº 029/2024

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços para execução do Projeto Águas da Canastra visando atender à necessidade da comunidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2 Quantidade e Especificações Técnicas:

Seguindo os critérios do programa Produtores de Água, foram selecionadas 4 propriedades alvo onde serão desenvolvidas 7 atividades.

Como parâmetro para execução das obras temos as especificações técnicas abaixo:

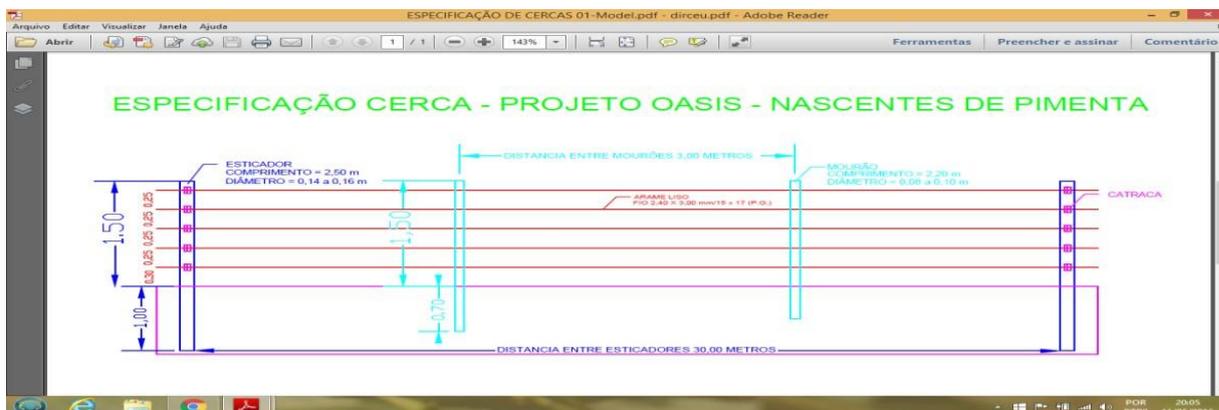
1.2.1 Construção de Cercas

A cerca deverá ser instalada/construída com 5 (cinco) fios de arame liso em toda a sua extensão, os mourões deverão ser dispostos com espaçamento de 3 (três) metros e os esticadores com 30 (trinta) metros de espaçamento no máximo ou à distância necessária quando em curva ou na presença de aguadas, porteiras, extremidades, entre outros, além da colocação de no mínimo uma tronqueira em cada divisa e onde necessário.

Os mourões e esticadores deverão ser tratados conforme normas técnicas e depois de instalados deverão ter altura padrão de 1,50 metros. Também serão instalados os esticadores tipo bob para arame liso galvanizado ovalado 15x17, mourões de eucalipto tratado com 2,20 m de altura e diâmetro de 8 a 10 cm, esticadores de eucalipto tratado 2,50 m de altura e diâmetro de 14 a 16 cm medidos na parte mais fina na ponta.

Deverá ser construído aceiros manuais (enxadas, enxadões, rastelos, gadanhos, facões, foices, machados, roçadeira costal ou serra elétrica) ao longo de toda extensão de cerca instalada.

Figura 1 - Projeção da cerca de arame liso.



1.2.2 Construção de Aceiros

Aceiros são faixas usadas ao longo das cercas, divisas de propriedade, culturas diferentes, divisa de pastos, Unidade de Conservação de proteção integral (APP, reserva legal, Unidades de Conservação e outros), cuja vegetação deve ser completamente eliminada da superfície do solo, com o objetivo de prevenir a passagem do fogo de um lado para o outro, evitando-se assim queimadas não desejadas ou incêndios.

Os aceiros serão do tipo manual, ao longo de cercas com retirada de combustível. Deve ser de no mínimo 2,5 metros de largura ou 2,5 vezes a altura da vegetação. Ferramentas usadas são enxadas, enxadões, rastelos, gadanhos, facões, foices, machados, roçadeira costal ou serra elétrica. Deve se tomar cuidado em terrenos íngremes com a possibilidade de erosão.



Figura 01: Projeção do aceiro

1.2.3 Construção de Barraginhas

A construção das barragens de contenção (barraginhas) deverá ser realizada às margens das estradas e propriedades rurais conforme recomendações dos PIPs.

As barragens deverão ser construídas respeitando as condições físicas do terreno. Podem ser locadas próximas ou afastadas da via de rolagem, de acordo com as características físicas e topográficas do terreno

As barragens de contenção deverão ter a forma arredondada com base de 4,0 metros, crista de 7,5 metros e profundidade de 1,5 metros. A terra retirada na construção das barragens será usada nas bordas, de forma a aumentar a área de contenção de água da barragem. A terra será compactada pela máquina que estará executando a obra, ou com o uso de outro equipamento, se necessário.

Em um dos lados da barragem haverá um ladrão/vertedouro direcionado para a curva de nível mais próxima, para que no caso de intensas chuvas, não ocorra o rompimento da barragem, conforme especificação técnica descrita na figura 2 abaixo:

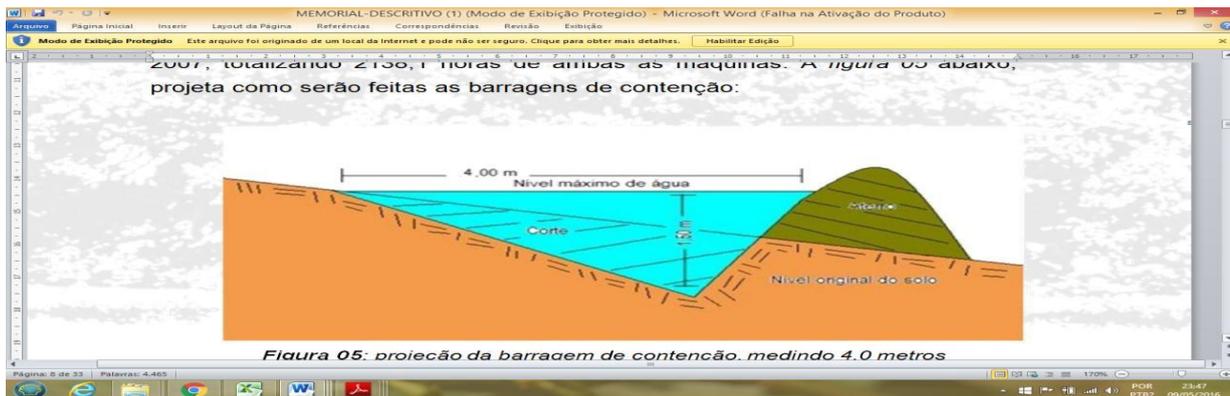


Figura 2 - Projeção da Barragem.

O sistema de barragem será dimensionado considerando-se bacias em série ao longo da área a ser implantada. A recomendação do cálculo de espaçamento entre barragens deve considerar a declividade do terreno e a resistência do solo à erosão hídrica (erodibilidade) e o volume de precipitação da região num período de retorno em 10 anos. O espaçamento entre as barragens deve ser determinado empregando a fórmula para o espaçamento entre terraços proposta por Bertoni (1959), conforme a equação 1:

Equação 1: Espaçamento entre barragens.

$$EH = 0,4518 * K * D^{-0,42}$$

Onde:

EH = espaçamento entre barragens, em m;

K = fator de resistência do solo a erosão, adimensional; D = declividade, em %.

O volume da enxurrada a ser retido pela barragem deve ser calculado pela equação 2:

Equação 2: Cálculo volume de água pluvial captado nos trechos das estradas a ser retido pela barragem.

$$VT = EH * L * I$$

Onde:

EH = espaçamento entre barragens, em m; L = largura da estrada, em m;

I = intensidade da chuva em 24 h, em m.

O volume correspondente a barragens de formatos circulares é definido pela equação 3:



Equação 3: Cálculo do volume da barragem de captação de água pluvial.

$$VB = \pi * P^2 (R - (P/3))$$

Onde:

P = profundidade da barragem, em m; R = raio da barragem, em m;

O volume total (VT) é igual ao volume da barragem (VB). VT=VB

A profundidade e o raio da barragem devem ser determinados pela equação 4, respectivamente:

Deduções:

$$\text{Sen } (45^\circ) = 0,707$$

$$\text{Cos } (45^\circ) = 0,707$$

$$\text{Relação R/P} = 0,707/(1-0,707) = 2,41 \text{ maior Inclinação do talude} = 100\% \text{ Talude} = 1/1$$

Equação 4: Cálculo da profundidade e raio da barragem.

$$P = (VB/6,52)^{1/3}$$

Onde:

P= profundidade, em m; VB = volume, em m³;

$$R = 2,41 * P$$

Onde:

R = raio, em m;

P = profundidade, em m;

1.2.4 Construção de Terraços

Terraços são sulcos ou valas construídas transversalmente à direção do maior declive, com o objetivo de controlar a erosão e aumentar a umidade do solo. É uma estrutura mecânica, cuja construção envolve a movimentação de terra, através de cortes e aterros. Permite a contenção de enxurradas, forçando a absorção da água da chuva pelo solo, ou a drenagem lenta e segura do excesso de água.

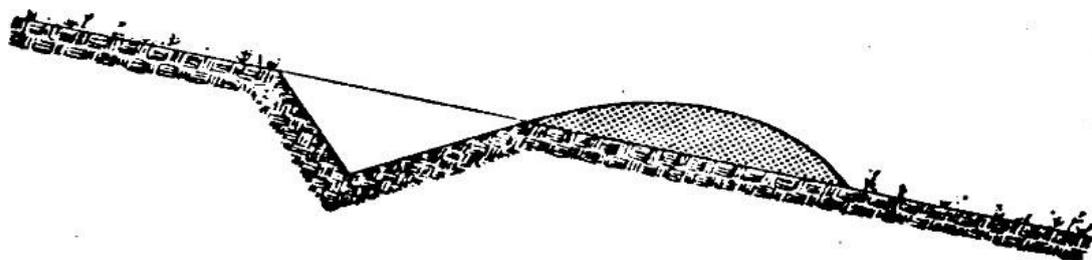
O princípio de funcionamento do terraço baseia-se no parcelamento do declive, isto é, divide-se uma rampa comprida (mais sujeita a erosão) em várias rampas



menores, mais curtas (menos sujeitas a erosão). Cada terraço protege a faixa que está logo abaixo dele ao receber as águas da faixa que está acima. A função do terraço, portanto, é reduzir a concentração e a velocidade da enxurrada, dando à água maior tempo para infiltração e limitando a sua capacidade de causar erosão. O terraço pode reduzir a perda de solo em até 70-80%, e a de água em até 100%. O terraceamento está diretamente ligado aos seguintes fatores: tipo de solo, declividade do terreno e quantidade de chuvas e podem ser construídos em nível, quando são denominados de terraços de retenção, absorção ou de infiltração e terraços de escoamento.

O tipo de terraço preconizado nesta proposta é o tipo Nichol, que é construído de um lado só, sempre cortando e jogando terra para baixo. A construção é mais econômica. São terraços de retenção, construídos em nível (sobre uma curva de nível demarcada no terreno) e tem suas extremidades fechadas. Sua função é armazenar o excedente de enxurrada por ele interceptado, para que infiltre lentamente no perfil do solo. Este tipo de estrutura de conservação de solo é recomendado somente para terrenos com boa permeabilidade no perfil do solo, com declividade de até 12%. Teoricamente não tem limite de comprimento, mas por medida de segurança, recomenda-se construir “travesseiros”, que são pequenos diques ou barreiras de terra batida dentro do canal, distanciados de 100-200m, para evitar que no caso de rompimento toda a água acumulada nele vá a atingir o terraço de baixo.

Tem como vantagem o armazenamento da água no solo, porém apresenta maior risco de rompimento e exige limpezas frequentes.



Terraço tipo Nichols

Figura 3 - Terraço tipo Nikols.

1.1. Dimensionamento do terraço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

Os terraços podem ser de base estreita, média e larga. Abaixo as tabelas com as dimensões dos terraços de acordo com a base.

Terraço de base estreita

Largura do canal (m)	Largura do camalhão (m)	Profundidade do canal (m)	Secção mínima (m ²)	Movimento de terra (m)	Autor
1,5	2,0	0,50	0,50	3,0	ZENKER, 1977
1,2 - 1,8	-	0,4 - 0,7	0,7	2,0 - 3,0	AMARAL, 1978

Terraço de base média

Largura do canal (m)	Largura do camalhão (m)	Profundidade do canal (m)	Secção mínima (m ²)	Movimento de terra (m)	Autor
0,2 - 0,3	-	0,4-0,8	0,0-0,75	3,0-6,0	AMARAL, 1978

Terraço de base larga

Largura do canal (m)	Largura do camalhão (m)	Profundidade do canal (m)	Secção mínima (m ²)	Movimento de terra (m)	Autor
3,0 - 4,0	-	0,5-0,6	0,75-1,20	6 - 12	RIO GRANDE DO SUL, 1977
2,0-3,0	-	0,5-0,9	-	6,0 - 12,0	AMARAL, 1978



Tabela 1. Espaçamentos entre terraços vertical (EV) e horizontal (EH) de base larga em culturas anuais e de base estreita (cordões de contorno) em culturas perenes (RUFINO, 1994). Recomendação do IAPAR.

Declive (%)	Terra argilosa		Terra roxa		Terra arenosa	
	EV	EH	EV	EH	EV	EH
	Metro					
1	0,75	54,75	0,43	43,10	0,38	37,75
2	0,82	40,95	0,64	32,20	0,56	28,20
3	1,04	34,55	0,82	27,20	0,71	23,20
4	1,22	30,60	0,96	24,10	0,84	21,10
5	1,39	27,85	1,10	21,95	0,96	19,20
6	1,55	25,80	1,22	20,30	1,07	17,80
7	1,69	24,20	1,33	19,05	1,17	16,75
8	1,83	22,85	1,44	18,00	1,26	15,75
9	1,96	21,75	1,54	17,15	1,35	15,00
10	2,08	20,80	1,64	16,40	1,43	14,35
11	2,20	20,00	1,73	15,70	1,52	13,80
12	2,32	19,30	1,82	15,20	1,60	13,30
13	2,42	18,60	1,90	14,60	1,69	13,00
14	2,53	18,05	1,99	14,20	1,74	12,45
15	2,63	17,50	2,07	13,80	1,83	12,20
16	2,74	17,10	2,15	13,45	1,89	11,80
17	2,83	16,65	2,23	13,10	1,98	11,65
18	2,92	16,25	2,30	12,80	2,02	11,20
19	3,01	15,85	2,37	12,50	2,11	11,10
20	3,11	15,55	2,45	12,25	2,14	10,70

1.2.5 Instalação de Fossa Séptica Biodigestora

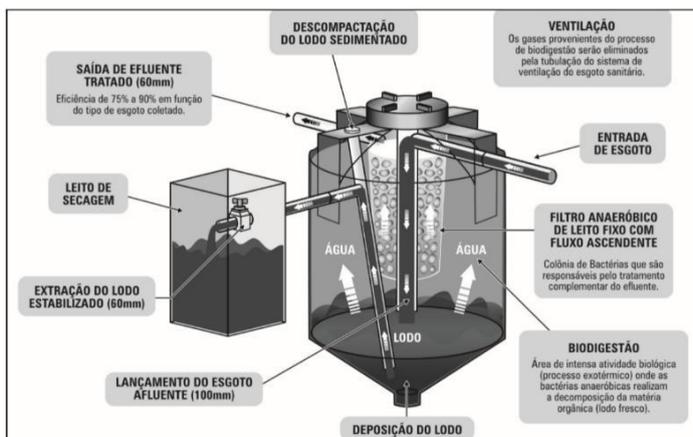
A fossa séptica biodigestora deverá ser uma mini-estação de tratamento de esgoto residencial, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou outro material 100% impermeável, com sistema exclusivo de extração do lodo, se necessário, dispensando o uso do caminhão limpa fossa. Indicada para tratamento de efluentes sanitários em residências rurais, chácaras, sítios e fazendas. Deve garantir de forma eficiente o tratamento do esgoto doméstico, não poluir o meio ambiente, cuidar da higiene, da saúde e ser econômica. Volume mínimo de 1300 litros.

Funcionamento

O esgoto afluente entra pelo tubo número 1 e é levado até a parte inferior do tanque onde é depositado. Em seguida ocorre a separação da parte sólida (que é decantada) e da parte líquida que é infiltrada no filtro anaeróbio seguindo um fluxo

ascendente. A parte sólida retida entra em processo de digestão biológica através dos micro-organismos presentes no próprio material coletado. Ao entrar no filtro, a parte líquida sofre uma troca de meio de aeróbico para anaeróbico, possibilitando assim a eliminação das bactérias aeróbias, resultando um efluente com nível de tratamento adequado para o lançamento e infiltração no solo.

O material sólido digerido- mais denso - decantado até o fundo da parte cônica do biodigestor, possibilitando assim a retirada dele pelo leito de secagem sem a necessidade de contato com a parte biológica.

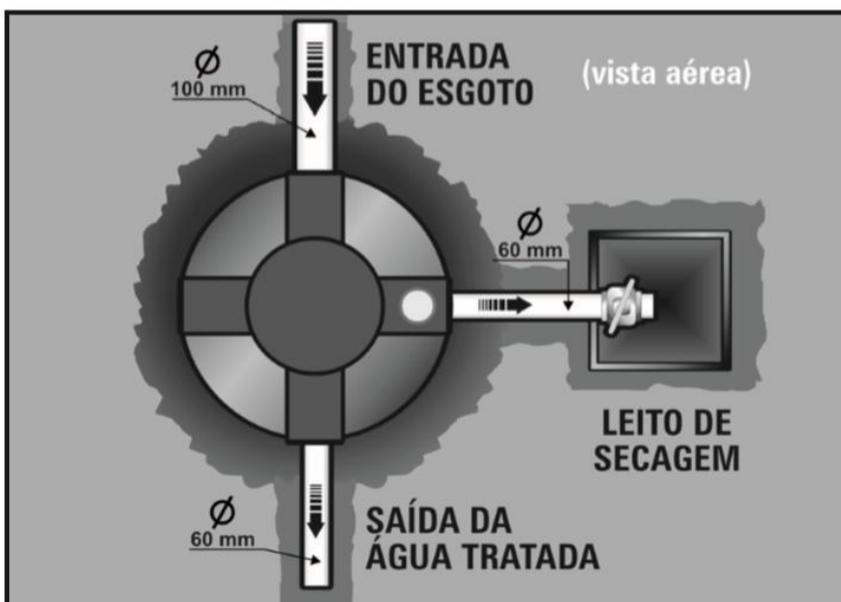


Etapa 1 - Instalação

- (A) - A profundidade da escavação será determinada pela altura do biodigestor e pelo nível do tubo de saída de esgoto da residência, que deverá chegar em nível superior ou igual à entrada de esgoto do biodigestor.
- (B) - O diâmetro da escavação na lateral e no fundo deve ser o suficiente para que seja possível o aterro e compactação (Etapa 2) de forma correta, evitando vazios ou áreas descompactadas. Escavar o suficiente para evitar desmoronamento.
- (C) - Deverá ser instalado no mínimo a 30m da residência.

SUGESTÃO: para que a instalação seja mais eficiente, a base pode ser escavada com o mesmo formato cônico do biodigestor. Deverá estar compactada e livre de elementos rochosos (pedra, brita, etc.) que poderiam danificar as paredes do tanque.

- (D) - As escavações para os tubos devem seguir a orientação conforme figura abaixo. As dimensões, como largura e profundidade, variam em função do projeto e/ou do diâmetro das tubulações.



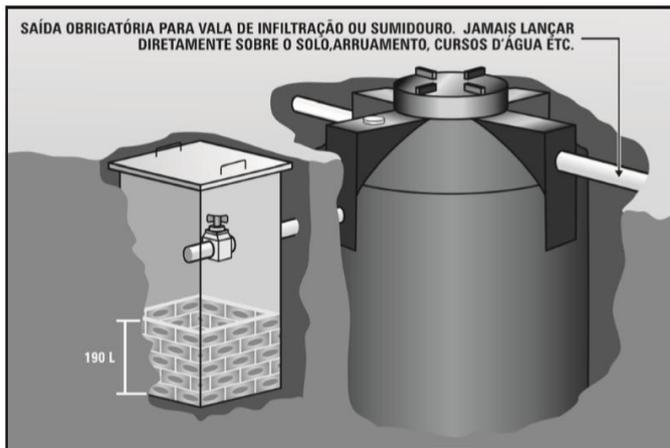
Etapa 2 - Compactação

- (A) - Instale o registro na saída de extração do lodo (mais baixa que a saída de água tratada).
- (B) - Prepare o solo para o reaterro retirando elementos pontiagudos que possam danificar as paredes do tanque, e misture esse solo com cimento na proporção de 1 parte de cimento para 15 partes de solo.
- (C) - Encher o Biodigestor com água comum até a parte cônica (imagem 8).
- (D) - Compactar a cada 20 cm até esse nível.
- (E) - Complete com água até o nível da tubulação de saída, mantendo o registro fechado.
- (F) - Compactar a cada 20 cm até esse nível.
- (G) - Se necessário, adicionar água durante a compactação.
- (H) - A posição para escavação do leito de secagem é determinada pela altura do registro; portanto, o volume útil do leito de secagem deverá estar abaixo do registro. NOTA: O solo sob a região cônica e inclinada do biodigestor deve estar muito bem compactado, sem vazios, para que o peso do tanque não se concentre, o que pode danificá-lo.

Será necessário a confecção do leito de secagem com os seguintes volumes úteis: biodigestor de 600l (90l), biodigestor 1300l (120), biodigestor 3000 (180l).

Escavar o mais próximo do tanque, porém, fora da região do tanque.

Poderá ter paredes de tijolo comum sem revestimento e, no fundo, terra aparente para facilitar a absorção da parte líquida do lodo estabilizado.

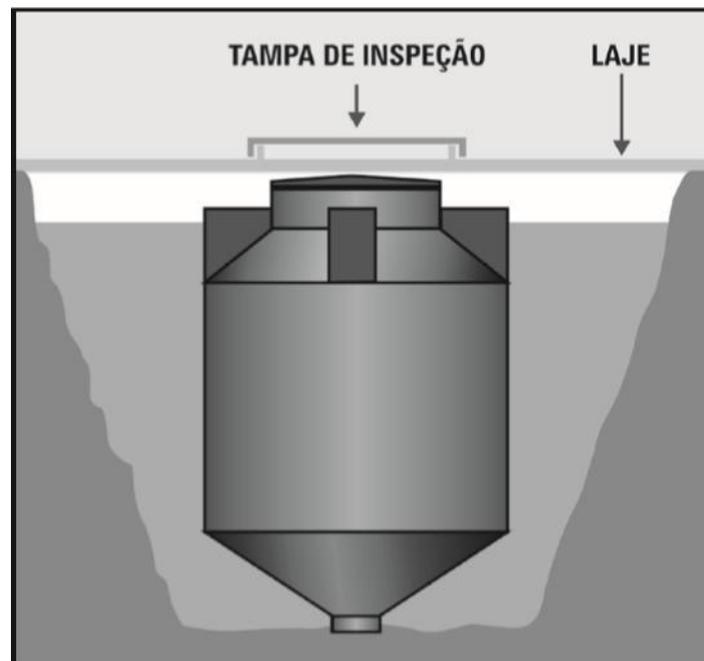


(I) - Compactar e colocar solo somente na lateral do Biodigestor, não podendo haver solo ou apoio sobre o tanque.

Deverá ser dimensionada uma laje para suportar a carga e/ou tráfego sobre o biodigestor, mantendo uma área para inspeção.

O solo de reaterro deverá ficar totalmente livre. Jamais coloque sobre ele qualquer carga ou peso como paredes de tijolo, bloco ou concreto. A laje de fechamento deverá ficar apoiada necessariamente em solo natural, nunca sobre o reaterro.

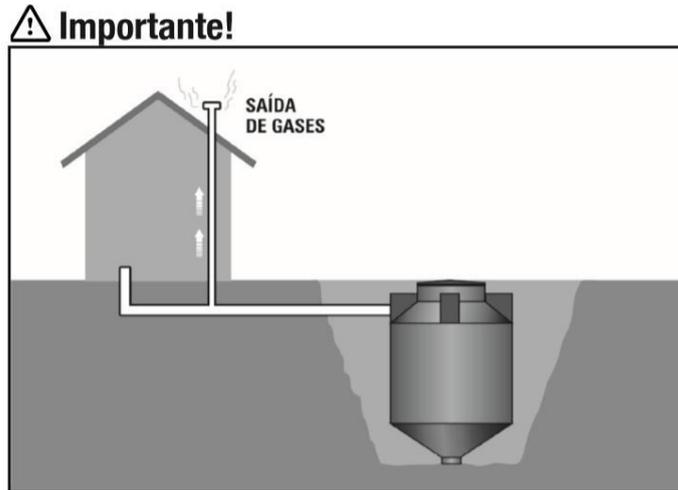
(J) - Manter as condições inalteradas por 48 horas.



Etapa 3 - Elementos Complementares

(A) - Tubulação de ventilação

Para o perfeito funcionamento do Biodigestor, os gases provenientes do processo de digestão biológica, devem ser eliminados pelo sistema de ventilação da tubulação de esgoto sanitário do domicílio.



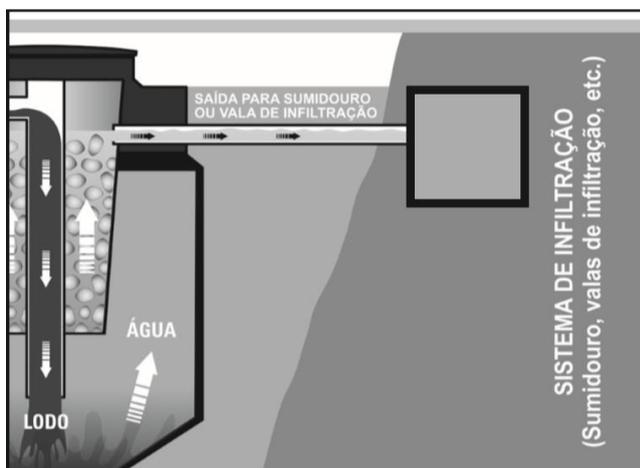
(B) - Destino final do efluente

Essa etapa deverá ser especificada pelo responsável técnico da obra, uma vez que variáveis como tipo de solo e área disponível interferem diretamente na decisão.

O bom dimensionamento dessa etapa é fundamental para a eficiência do sistema, uma vez que a infiltração no solo antes do destino final (manancial) é indispensável.

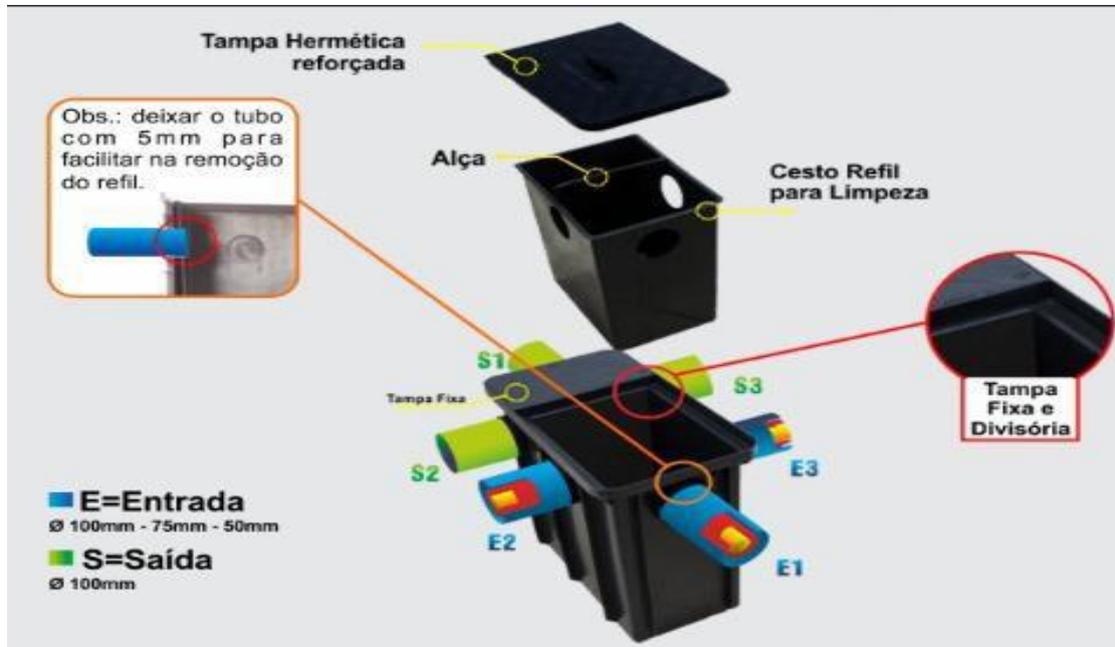
O sistema de tratamento de esgoto unifamiliar exige que a água tratada seja infiltrada no solo antes de atingir o manancial.

Jamais despeje o efluente final diretamente sobre o solo. Utilize um sumidouro ou vala de infiltração para o despejo do efluente.



Caixa de Gordura e Grelha

É obrigatório a instalação na saída do esgoto de cozinhas e afins antes do biodigestor para diminuir o risco de entupimento da tubulação caixa de gordura com cesto refil (grelhado) para limpeza.



1.2.6 Sinalização da Obra

A sinalização da obra deverá ser feita através da instalação de placa de obra em aço galvanizado padrão Governo Federal e orientação da UGP.

a. Especificação Técnica da placa

Placa indicativa em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual do Governo Federal e Caixa Econômica Federal, e deverá ser confeccionada em chapa plana, com material resistente as intempéries, metálicas galvanizadas com a pintura a óleo ou adesivada.

A placa deverá ser afixada pelo contratado, em local visível, preferencialmente nos acessos principais do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA ou UGP.

b. Padrão da placa do Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras



Área total:

Proporção de 8X x 5X.

Dimensões mínimas da placa 5,24 m² Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: branca.
- Marca do Governo Federal centralizada.
- Para marcas de programas/políticas públicas. Área do nome da obra (B):
- Cor de fundo: Verde - Pantone 576 C.
- Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: verde escuro - Pantone 7483 C.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C e branca. Espaço entrelinhas:

1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: corpo 60/72.

Espaço entre letras:

O espaçamento entre letras é 0. Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Gotham Book e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em Gotham Black.

Notas:

- A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.
- Demais especificações devem seguir o disposto nos demais itens do manual visual de placas e adesivos de obras – CAIXA.
- Necessário aprovação ANA para a arte utilizada na placa antes da confecção da mesma.

1.2.7 Mapa

Deverá ser apresentado um mapa abrangendo todas as atividades executadas em cada propriedade, com o objetivo de detalhar minuciosamente cada ação desenvolvida no projeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A contratação de empresa especializada se faz necessária para possibilitar a execução do Projeto Águas da Canastra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados no prazo de até 90 dias, conforme localização e descrição abaixo:

- **PIP 05**
 - LAT: 20° 16'20.72"S
 - LONG: 46° 21'35.84"O
 - Fossa Séptica: 02 un
 - Barraginhas: 03 un
 - Cercamento de APP: 230,59 m
 - Acero: 691,26 m²
 - Terraços: 364,91 m
- **PIP 06**
 - LAT: 20° 16'21.86"S
 - LONG: 46° 21'42.80"O
 - Fossa Séptica: 01 un
 - Barraginhas: 01 um
- **PIP 10**
 - LAT: 20° 16'5.52"S
 - LONG: 46° 21'47.12"O
 - Barraginhas: 03 um
- **PIP 11**
 - LAT: 20° 15'6.47"S
 - LONG: 46° 23'28.21"O
 - Cercamento de APP: 3.070,05 m
 - Cercamento de Reserva Legal: 2.261,7 m
 - Cercamento de Pastagem Nativa: 4.824,15 m
 - Acero: 20.508 m²

3.2. O prazo para início da prestação dos serviços é de 2 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluída a execução no prazo de 90 (noventa) dias, também contado do recebimento da ordem de serviço.

3.3. As medições dos serviços deverão ser apresentadas ao setor de engenharia após a conclusão de cada uma das 3 etapas da obra, e serão verificadas no prazo de até 10 (dez) dias de seu protocolo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

E-mail: licitasaoroque@gmail.com

3.4. No caso de apuração de deficiências na execução dos serviços, as correções deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação das inconsistências.

3.5. O pagamento será de acordo com o cronograma físico, e ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa.

3.5.1. A execução do serviço e o correspondente pagamento das etapas concluídas deverão observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: São Roque de Minas

Projeto: Águas da Canastra

Responsável Técnico: Bruno César da Silva Correia

Nº CREA-MG: 168.800/D

Data: 08/06/2024

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
Item	Descrição	QTDE	UND	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	Totais
				Peso %	Peso %	Peso %	
1	FOSSA SÉPTICA	3	UND	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	BARRAGINHAS	7	UND	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	CERCAMENTO DE APP	3.300,64	M	6,98%	46,51%	46,51%	100,00%
4	CERCAMENTO DE RESERVA LEGAL	2.261,70	M	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
5	CERCAMENTO DE PASTAGEM NATIVA	4.824,15	M	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
6	ACERO	21.199,26	M2	0,30%	49,85%	49,85%	100,00%
7	TERRAÇOS	364,91	M	100%	0%	0%	100,00%
DATAS				17/07/24 a 05/08/24	06/08/24 a 11/09/24	12/09/24 a 17/10/24	

Observações: Início da obra: 17/07/2024 Final da Obra: 17/10/2024

3.6. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

3.7. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

Esler Criscoullou Bruno
Assessor Especial de Meio Ambiente

Fabian Matthaus Oliveira
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo,